



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Aquisição - Bens de Consumo - 0006944-51.2021.6.21.8000

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 0717129.

TERMO DE REFERÊNCIA – CADMI Nº 11/2021-A

1. OBJETO

Aquisição de Microfones de Mão, do tipo PTT (Push-to-Talk), marca Hytera, originais, para uso em rádios móveis da marca Hytera, modelo MD786G.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Substituir os acessórios para manter a funcionalidade dos radiocomunicadores instalados nos veículos da frota do tribunal.

2.2. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

Quantitativo de unidades para substituir os acessórios nos radiocomunicadores veiculares em uso na frota de veículos do Tribunal.

2.3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Perspectiva: RECURSOS – Objetivo Estratégico: Aperfeiçoar a Infraestrutura Física.

2.4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

A aquisição está prevista no Plano de Contratações 2021, ID 12001.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Fornecer 20 (vinte) unidades de Microfone de Mão, do tipo PTT (Push-to-Talk), grau de proteção IP54, com conector de 10 pinos, modelo SM16A1, marca Hytera, originais, para uso em rádios móveis da marca Hytera, modelo MD786G.

3.2. Especificações técnicas dos acessórios a serem fornecidos: Microphone sensitivity -21dB ±3dB @1KHz, impedance ≤ 2.2KΩ, PTT cycles ≥100000, operating temperature -30°C to +65°C.

3.3. Serão aceitos somente produtos originais Hytera, padrão dos equipamentos de toda a frota, e para a compatibilidade, o desempenho, a qualidade e a durabilidade dos equipamentos.

3.3.1. A exigência visa ainda garantir a funcionalidade do equipamento de radiocomunicação nos quais os acessórios serão utilizados.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. O art. 3º da Lei n. 8.666/93 estabelece que as licitações devem buscar a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. No mesmo sentido, a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010 determina no seu art. 5º que “Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

4.2. Adotando a prática estabelecida na Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010, solicita-se que os materiais sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, não individual, com o menor volume possível e que sejam utilizados materiais recicláveis.

4.3. A verificação ocorrerá no momento do recebimento definitivo do objeto, conforme os termos constantes no item 6.4.

5. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

5.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.2.1. A proposta que apresentar o menor valor total para o fornecimento dos 20 (vinte) Microfones de Mão e que atender na totalidade as exigências deste Termo de Referência será considerada como a mais vantajosa.

5.2.2. O contratante poderá solicitar à licitante comprovação para aferir se os produtos atendem o solicitado neste Termo de Referência.

5.3. CONTATO

5.3.1. Para esclarecimento de dúvidas ou informações sobre o Termo de Referência deverá ser contatada a Seção de Transporte pelo telefone (51) 3294-8305, de segunda a sexta-feira, das 13 às 18 horas.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1.1. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada pela Seção de Compras – SECOM, preferencialmente por meio eletrônico (fornecimento@tre-rs.jus.br).

6.1.2. O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela Contratada no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

6.1.2.1. Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela Contratada, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

6.1.2.2. A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela Contratada, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

6.1.2.3. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, o prazo para a entrega continuará fluindo normalmente e, caso não seja cumprido, sujeitará a Contratada às penalidades cabíveis.

6.2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.2.1. O prazo para a entrega dos materiais será de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir do aceite da nota de empenho pela Contratada.

6.2.2. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e armazenamento no Almoxarifado do TRE-RS, localizado na Rua Duque de Caxias, 350, Porto Alegre, RS, no período das 13 h às 19 h, de segunda a sexta-feira.

6.2.3. A entrega deve ser agendada junto à Seção de Almoxarifado – SEMOX (almoxarifado@tre-rs.jus.br e 51-3294-8316) com 01 (um) dia de antecedência.

6.2.4. A Contratada deverá emitir, obrigatoriamente, Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos, entregando os mesmos acompanhados do respectivo DANFE.

6.2.5. O controle de prazos de entrega será exercido pela Seção de Compras – (SECOM).

6.2.5.1. Verificada a entrega de materiais em atraso, será solicitado à Contratada a apresentação de justificativa, a ser submetida à Administração.

6.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.3.1. O recebimento dos materiais será feito em duas etapas, conforme descrito abaixo:

6.3.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado nas Notas de Empenho e Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota Fiscal a data da entrega do bem e, se for o caso, as imperfeições, falhas ou irregularidades observadas.

6.3.1.2. Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado ou comissão que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

6.3.2. O método de avaliação da conformidade dos materiais será o seguinte:

6.3.2.1. Avaliação que consiste na realização de observações físicas, visando comprovar a compatibilidade do material ofertado com a especificação constante neste Termo de Referência.

6.3.2.2. Verificação da conformidade do equipamento mediante teste operacional em um rádio móvel marca Hytera modelo MD786G.

6.3.3. Caso o Gestor constate alguma divergência entre o material fornecido com o solicitado, o respectivo

material deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias da notificação.

6.3.4. Os materiais recusados ficarão disponíveis para recolhimento por 15 (quinze) dias a partir da comunicação da recusa à Contratada. Após este prazo, os materiais não recolhidos serão descartados.

6.4. FORMA DE PAGAMENTO

6.4.1. Atestado o recebimento definitivo dos materiais, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

6.4.2. Caberá à Contratada informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

6.4.3. O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

6.4.3.1. Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.

6.4.4. Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a Contratada incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

6.4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100) / 365$

6.5. GARANTIA

6.5.1. O prazo de 03 (três) meses de garantia conta a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.

6.5.2. O prazo máximo para conserto/substituição dos equipamentos será de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada.

6.5.3. Os equipamentos serão disponibilizados na cidade de Porto Alegre, em local a ser informado pelo Contratante. Custos adicionais, com transporte, a partir do local informado, não serão de responsabilidade do Contratante.

6.6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para que seja substituído.

6.6.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto na forma e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.7.1. Proceder a entrega dos materiais novos e com qualidade em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Termo de Referência.

6.7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).

6.7.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.7.4. Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes no fornecimento dos materiais, inclusive aqueles referentes à embalagem, seguros, taxas, fretes, transporte, descarga e demais encargos.

6.8. SANÇÕES

6.8.1. A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará a Contratada à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor da contratação, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/93:

a) 0,25%, do 1º ao 15º dia de atraso; e

b) 0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso.

6.8.2. Na hipótese de o contrato perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações

assumidas, será aplicada multa compensatória de 20% do valor da contratação, por inexecução total.

6.8.3. No caso de inexecução parcial das obrigações, o percentual previsto no item anterior incidirá sobre a parcela não executada ou entregue.

Porto Alegre, 21 de julho de 2021.

LUÍS CARLOS CZARNECKI
CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTE



Documento assinado eletronicamente por **Luís Carlos Czarnecki, Chefe de Seção**, em 21/07/2021, às 19:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0717129** e o código CRC **3258A548**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8305